



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA  
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO**

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
AO PROJETO LEI N.º 122/2021**

Pretende a Exma Sra. Prefeita, Pétala Gonçalves Lacerda, criando o fundo municipal de turismo FUMTUR e dá outras providências.

A propositura em questão não afronta nenhum dispositivo legal e está de acordo com a constitucionalidade e a legislação vigente. Essa lei por sinal é de exclusividade do executivo, ou seja, não poderia ser propositura vinda do legislativo municipal.

Entendo portanto, que a propositura é **legal e constitucional**.

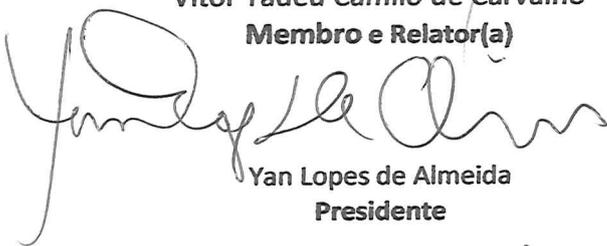
Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

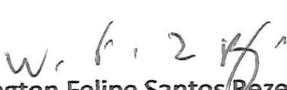
No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá à sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2021

  
**Vitor Tadeu Camilo de Carvalho**  
**Membro e Relator(a)**

  
**Yan Lopes de Almeida**  
**Presidente**

  
**Wellington Felipe Santos Rezende**  
**Vice-Presidente**

